

## Condições de Crédito

As Condições de Crédito estabelecem as condições especiais de prazos de pagamento em que a Transitex, Trânsitos de Extremadura SA, em seu próprio nome ou através de agentes locais ("Freight Forwarder" ou "FF" ou "Transitex") concede ao Cliente e/ou suas entidades, afiliadas e subsidiárias, em conexão com os serviços de logística, organização de transporte e frete. Essas condições de crédito estão incorporadas nas Condições Gerais Transitex aplicadas a todos os serviços prestados pela Transitex e disponíveis em [www.transitex.com/termos-e-condicoes/](http://www.transitex.com/termos-e-condicoes/)

### 1. PRAZO ESPECIAL E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

1.1. O Cliente concorda e compromete-se a pagar à TRANSITEX todos os fretes e encargos dentro do Período de Crédito previamente acordado e expressamente indicado nas faturas de serviços.

1.2. Não obstante a cláusula 1.1., quando o valor total acumulado das faturas não pagas emitidas ao Cliente e suas afiliadas ou subsidiárias sob prazo especial de pagamento, vencidas ou não, exceder a soma do Limite de Crédito previamente indicado ou o valor equivalente na moeda faturada, o Cliente e suas afiliadas ou subsidiárias concordam e garantem solidariamente pagar instantaneamente o valor que exceda o referido Limite de Crédito.

### 2. TAXAS ADMINISTRATIVAS

2.1. O Cliente pagará todas as taxas administrativas não reembolsáveis relacionadas exclusivamente com as despesas de análise de crédito, processamento de dados, procedimento de recuperação e emissão dos documentos aplicados ao contrato de crédito:

- (i) Taxa de admissão: 75,00 euros;
- (ii) Limite de crédito excedente: 100,00 euros;
- (iii) Período de Crédito Excedente: 150,00 euros;

2.2. Estas taxas administrativas não excluem as penalidades previstas nestas condições de crédito em caso de inadimplência/incumprimento do Cliente.

### 3. TERMOS ESPECIAIS

3.1. Limite de crédito: montante máximo de crédito que a Transitex dará ao Cliente. O Cliente concorda em pagar o montante que excede o Limite de Crédito imediatamente.

3.2. Período de crédito: Número de dias corridos que o Cliente pode aguardar antes de pagar as faturas da Transitex, sendo:

(i) Para todas as faturas de Exportação: Data da confirmação da reserva ou da ordem de transporte.

(ii) Para todas as faturas de Importação: data de chegada ou descarga no porto/aeroporto de destino, momento em que as cargas estarão disponíveis para o Cliente ou qualquer das suas Afiliadas, Subsidiárias ou Agentes de Frete de acordo com as disposições do contrato de transporte.

3.3. Encargos excluídos: O prazo especial de pagamento não é aplicável para pagamento de impostos e obrigações, taxas, despesas aduaneiras, multas, Demurrage/demoras, Detention/detenção, armazenagem, custos de incidentes e quaisquer outros custos adicionais não fornecidos na oferta.

3.4. Taxa de juros e custos de cobrança: sobre quaisquer faturas não pagas dentro do prazo de pagamento (Período de Crédito), a Transitex terá direito a todos os custos de cobrança, incluindo honorários de advocacia e juros de 12% ao ano, ou à taxa máxima permitida por lei, o que for menor, a menos que um valor inferior seja acordado entre o Cliente e a Transitex, aplicáveis cumulativamente as penalidades fixadas na cláusula 9 deste documento.

3.5. Número do banco/conta corrente: todos os valores relacionados ao crédito serão pagos no número da conta bancária especificada nas faturas emitidas pela Transitex.

3.6. Data de validade: O prazo de pagamento especial concedido pela Transitex será válido por período indeterminado, enquanto não revogado pela Transitex, o que poderá ocorrer a qualquer momento, desde que justificado o risco relacionado com os créditos envolvidos.

#### **4. MOEDA**

Qualquer quantia pagável à Transitex será paga em euros ou, por opção da Transitex, escrita na fatura enviada ao Cliente, no seu equivalente na moeda aplicada no país do Cliente.

#### **5. PAGAMENTO INTEGRAL**

5.1. O pagamento não será efetivo até que o valor seja transferido incondicionalmente e irrevogavelmente para a efetiva disposição da Transitex em fundos liberados.

5.2. O Cliente garantirá o pagamento de todos os fretes e encargos relativos a todos os serviços prestados pela Transitex à sua conta, bem como eventuais subsidiárias e afiliadas indicadas pelo Cliente, conforme aplicável, antes ou na data de vencimento, e esta garantia permanecerá válida mesmo que as suas subsidiárias e afiliadas tenham sido vendidas, falido ou declaradas insolventes durante ou após a execução de qualquer serviço pelo qual a Transitex solicite o pagamento.

5.3. Após a primeira solicitação escrita da Transitex, seus colaboradores, agentes, representantes e/ou subcontratados, e sem documentação adicional além da demonstração de contas de recebíveis consolidados do Cliente, o Cliente deverá pagar à Transitex por transferência financeira eletrônica no prazo máximo de dois (2) dias úteis o montante total não pago reivindicado pela Transitex ao Cliente e suas afiliadas e subsidiárias, acrescidas as taxas de penalidade.

5.4. Cada pagamento será feito na íntegra sem compensação, retenção, redução, reconvenção ou dedução ou suspensão de execução de qualquer tipo.

#### **6. RELAÇÃO DE FATURAS PAGAS**

6.1. Se a liquidação de frete e encargos forem feitos via transferência bancária, o Cliente concorda em encaminhar uma listagem em separado, descrevendo quais faturas estão incluídas em cada pagamento. Isto é para facilitar o registo correto do pagamento e evitar que a Transitex considere como atrasada, fatura de frete liquidada pelo Cliente.

6.2. Na ausência desta listagem de faturas por transferência, qualquer pagamento será aplicado às faturas pendentes mais antigas.

#### **7. FATURAS RECLAMADAS**

7.1. Se o Cliente reclamar qualquer fatura, no todo ou em parte, a Transitex deve ser notificada por escrito, inclusive por e-mail, no mais tardar 15 (quinze) dias desde o recebimento da fatura pelo Cliente, após o qual o Cliente não terá direito de contestar a fatura. Qualquer parte incontestável de uma fatura deve ser liquidada de acordo com as condições mencionadas na fatura e nestas Condições.

7.2. Uma parte reclamada de uma fatura está isenta das condições de pagamento padrão até a disputa ter sido resolvida. Uma vez que a disputa seja resolvida, o pagamento, conforme aplicável, deve ser feito de acordo com a data de vencimento original.

#### **8. ENTIDADES AFILIADAS, SUBSIDIÁRIAS E AGENTES DE FRETE**

8.1. Se o Cliente desejar que a Transitex estenda o prazo especial de pagamento a qualquer das suas subsidiárias, afiliadas ou agentes de frete, o Cliente deve primeiro obter o consentimento prévio por escrito da Transitex. Nestes casos, a presente Condições de Crédito, conforme aplicáveis ao Cliente, também serão aplicadas solidariamente a esses terceiros. O Cliente garante o desempenho e o pagamento por todos os seus terceiros e deve indenizar a Transitex por todas as consequências, custos e despesas em caso de incumprimento, reclamação ou não pagamento por quaisquer das suas Subsidiárias, afiliadas ou agentes, considerado avalista de faturas emitidas a entidades terceiras pertencentes ou não ao grupo económico do cliente.

8.2. O Cliente concorda e compromete-se a indenizar a Transitex por todos os encargos em caso de incumprimento, reclamação ou não pagamento por parte de Afiliados, Subsidiárias e Agentes de Frete. O Cliente confirma que ele tem a autoridade dessas entidades terceiras para aceitar essas Condições de Crédito por conta de outrem.

#### **9. INCUMPRIMENTO**

9.1. Se, a qualquer momento:

(a) quaisquer encargos faturados aplicáveis não são pagos dentro da data de vencimento (Período de Crédito); e/ou (b) o limite de crédito é excedido; e/ou (c) o Cliente ou qualquer uma das suas Afiliadas, Subsidiárias ou Agentes de Frete violarem qualquer um dessas Condições de Crédito; e/ou (d) O

Cliente não atingiu o volume mínimo de embarques acordados eventualmente em acordo comercial ou simplesmente deixa de trabalhar com a Transitex; e/ou (e) o Cliente ou qualquer uma das suas Afiliadas, Subsidiárias ou Agentes cessarem as atividades ou entrar em qualquer forma de liquidação, falência, incumprimento em qualquer jurisdição, ou não podem mais cumprir os pagamentos quando vencidos; a Transitex reserva-se no direito de tomar qualquer ou todas as seguintes ações:

9.1.1. Vencimento de todas as faturas e requisição do pagamento imediato de todos os encargos;

9.1.2. Suspender ou rescindir todos os benefícios concedidos previamente pela Transitex;

9.1.3. Exercer o direito de retenção sobre qualquer carga e documentos do Cliente ou suas afiliadas, subsidiárias ou agente de frete e reter documentos originais, incluindo documentos de transporte, documentos aduaneiros e/ou operacionais, bloqueando cargas até pagamento de todos os fretes e encargos vencidos, incluindo taxas de juros, custos de cobrança e quaisquer despesas adicionais;

9.1.4. Suspender o fornecimento ou organização de serviços de transporte ao Cliente e suas afiliadas, subsidiárias e / ou agentes;

9.1.5. Aplicar automaticamente e sem aviso prévio os encargos fixos e juros à taxa indicada na cláusula 3.4. e calculados a partir da data de emissão de cada fatura, seguindo as instruções da fatura e das Condições Gerais dos Serviços Transitex;

9.1.6. Iniciar os procedimentos legais contra o Cliente, sem nova interpelação para cobrança de valores devidos, incluindo acréscimos legais a partir da data de vencimento, despesas legais, honorários de advocacia e quaisquer outras despesas efetuadas por causa do processo iniciado pela violação das Condições de Crédito. Todas estas despesas, administrativas e judiciais, devem ser suportadas pelo Cliente.

## **10. DIREITO DE RETENÇÃO**

10.1. Com respeito ao direito de retenção indicado na cláusula 9.1.3. destas Condições de Crédito, a Transitex terá uma garantia sobre as Mercadorias e quaisquer documentos relativos aos serviços prestados para todos os valores pagáveis ao abrigo das faturas emitidas com prazo especial de pagamento e que permitam a liberação das mercadorias sem a liquidação dos fretes e despesas relacionadas. A Transitex também exercerá uma garantia contra os Clientes e suas afiliadas e ou subsidiárias e qualquer documento relacionado para todos os valores devidos à Transitex sob qualquer outro contrato, quer esteja ou não relacionado ao crédito reclamado.

10.2. A Transitex pode exercer o direito de retenção a qualquer momento e em qualquer lugar, a seu exclusivo critério, se o transporte contratado está completo ou não. Em qualquer caso, qualquer retenção deve estender-se para cobrir o custo de recuperação dos montantes devidos e, para o efeito, a Transitex terá o direito de vender os bens em leilão público ou tratado privado, sem aviso prévio ao Cliente.

10.3. Todos os custos adicionais relacionados ao exercício deste direito de retenção serão pagos pelo Cliente com faturas em aberto e esses custos serão também incluídos nos débitos que devem ser liquidados antes da entrega das mercadorias.

10.4. O Direito de Retenção prevalecerá à entrega de qualquer mercadoria e é aplicável a todo e qualquer transporte, a exclusivo critério da Transitex.

## **11. INDEMNIZAÇÃO**

O Cliente deve indemnizar a Transitex por quaisquer custos, despesas, taxas, perdas e outros montantes, incorridos ou sofridos, por ou em nome de Transitex, em detrimento à concessão do prazo especial de pagamento, incluindo, como nesta indenização quaisquer custos, despesas e taxas relacionados com serviços de cobrança, arbitragem, litígios, retenção de mercadorias, bem como quaisquer outros custos adicionais suportados por incumprimento do prazo especial de pagamento concedido ao Cliente.

## **12. TERMO**

12.1. O Crédito será fornecido pela Transitex nos termos destas Condições de Crédito e de acordo com a Data de Vencimento prevista nas faturas emitidas, a menos que o Cliente seja avisado de outra forma pela Transitex e antes da Data de Vencimento. A Transitex ou os agentes que atuam em seu nome têm direito, a seu critério, a rescindir a provisão de crédito a qualquer momento ou a prorrogar a Data de Vencimento em qualquer momento mediante notificação por escrito, inclusive por e-mail, ao Cliente.

12.2. Se a provisão de crédito pela Transitex terminar antes de que qualquer evolução de serviços ou contrato de transporte tenha sido executado integralmente, essas condições de crédito deixarão de se inscrever no serviço em questão e todos os fretes e encargos não pagos serão consideradas a pronto pagamento.

### **13. SUSPENSÃO DE CRÉDITO**

13.1. Sem prejuízo da generalidade das disposições mencionadas na seção 10, no caso de uma fatura não ser paga dentro da data de vencimento ou no caso de o limite de crédito ser excedido, a Transitex poderá optar por suspender o prazo especial de pagamento do Cliente. Essa suspensão deve ser notificada por escrito, inclusive por e-mail.

13.2. No caso de tal suspensão de crédito, o Cliente pagará as taxas administrativas descritas na cláusula 2 e as Condições de Crédito não serão aplicadas a nenhum serviço e contratos de transporte após a suspensão ter entrado em vigor.

### **14. INFORMAÇÃO**

Se a situação financeira do Cliente ou de qualquer das suas Afiliadas ou Subsidiárias se alterar, de forma material, após a concessão do prazo especial de pagamento, o Cliente deve informar prontamente a Transitex.

### **15. GERAL**

Sem prejuízo da Cláusula 16, as presentes Condições de Crédito constituem o prévio entendimento e concordância das partes em relação ao assunto e substituem todos os entendimentos e acordos anteriores relacionados a tais assuntos. O conteúdo destas Condições de Crédito está sujeito a revisão periódica e alterações a critério da Transitex.

### **16. AUTONOMIA DAS CLÁUSULAS**

Se qualquer uma das disposições destas Condições de Créditos forem declaradas nulas ou inaplicáveis por qualquer tribunal de jurisdição competente ou outra autoridade competente, as demais disposições destas Condições de Crédito continuarão em vigor.

### **17. CLÁUSULA PARAMOUNT**

17.1. Salvo conforme expressamente descrito nestas Condições de Crédito, estes termos estão sujeitos às Condições Globais Transitex. Exceto em relação ao Prazo de Pagamento e Garantia definidos na Cláusula 1 destas Condições de Crédito e a Lei Aplicável definida na Cláusula 18, em caso de conflito entre essas Condições de Crédito e as Condições Globais de Serviços de Transitário, esta prevalecerá.

17.2. Os direitos e garantias disponíveis para a Transitex sob estas Condições de Crédito são cumulativos e estão em adição a todos os outros direitos e garantias previstos em lei, regras de equidade, condições de transporte e práticas de mercado relacionadas às atividades de Shipping, organização de transporte e logística.

### **18. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. O Cliente e/ou suas entidades comprometem-se a respeitar e proteger a confidencialidade de todas as informações adquiridas em decorrência ou em conformidade com a relação comercial e, sem o consentimento prévio por escrito de outras partes, não divulgarão tais informações a terceiros, a menos que sejam obrigados a fazê-lo por qualquer lei ou regulamento aplicável ou estejam especificamente autorizados a fazê-lo por qualquer acordo separado, especialmente quando o fornecimento de tais informações é objeto ou parte do serviço fornecido pela Transitex.

18.2. Com a finalidade de fornecer os seus serviços ao Cliente e cumprir as obrigações legais a que está sujeita, a Transitex processará (em particular, sem se limitar, a coleta, gravação, organização, armazenamento, tratamento, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão ou para terceiros) dados relativos ao Cliente, seus administradores ou gerentes e suas entidades (incluindo, sem se limitar ao nome, endereço, ocupação, nacionalidade, forma corporativa, etc.). O Cliente pode recusar-se livremente de fornecer essas informações e, assim, evitar que a Transitex utilize esses sistemas de processamento de dados. No entanto, essa recusa pode ser um obstáculo que impeça o início ou a continuação do prazo especial de pagamento e as relações comerciais entre o Cliente e a Transitex. A Transitex só pedirá a informação necessária para cumprir as suas obrigações e fornecer os serviços ao Cliente e às suas entidades. O Cliente poderá, a seu pedido, aceder aos dados relativos a ele e terá direito à sua alteração. Os dados serão mantidos durante o período em que a Transitex for obrigada a mantê-los por lei.

## **19. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO**

19.1. As presentes “Condições de Crédito” serão interpretadas de acordo com a legislação e jurisdição de Portugal, foro do Tribunal Marítimo de Lisboa, local da sede da Transitex, onde a concessão do prazo de pagamento foi autorizada, excluindo leis conflitantes.

19.2. Não obstante o acima exposto, a Transitex pode, além disso e por sua escolha, optar por que as condições especiais de pagamento estejam sujeitas à lei e jurisdição de um tribunal competente no principal local de atuação do Cliente, ou de qualquer uma das suas Afiliadas e/ou Subsidiárias.